

| CALENDÁRIO DE ASSEMBLEIAS ORDINÁRIAS DO CEAS |     |                  |
|----------------------------------------------|-----|------------------|
| MÊS                                          | DIA | HORA             |
| JANEIRO                                      | 31  | 09h30min às 13h. |
| FEVEREIRO                                    | 28  | 09h30min às 13h. |
| MARÇO                                        | 28  | 09h30min às 13h. |
| ABRIL                                        | 25  | 09h30min às 13h. |
| MAIO                                         | 30  | 09h30min às 13h. |
| JUNHO                                        | 27  | 09h30min às 13h. |
| JULHO                                        | 25  | 09h30min às 13h. |
| AGOSTO                                       | 29  | 09h30min às 13h. |
| SETEMBRO                                     | 26  | 09h30min às 13h. |
| OUTUBRO                                      | 31  | 09h30min às 13h. |
| NOVEMBRO                                     | 28  | 09h30min às 13h. |
| DEZEMBRO                                     | 19  | 09h30min às 13h. |

**Art. 2º** - No ano de 2023, as assembleias ordinárias e extraordinárias deste conselho, voltará a ser realizada de forma presencial no Conselho Estadual de Assistência Social, situado na Praça Cristiano Ottoni S/Nº, sala 645 - Central do Brasil.

**Art. 3º** - As assembleias são realizadas todas as últimas terças-feiras de cada mês.

**Art. 4º-** Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

Rio de Janeiro, 27 de dezembro de 2022

MARCELLA GAVINHO  
Presidente CEAS/RJ

Id: 2478673

## Controladoria Geral do Estado

### CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

#### ATOS DO CONTROLADOR-GERAL

##### RESOLUÇÃO CGE Nº199 DE 08 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTE-GRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO MÚLTIPLO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS Nº 9912530683.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/000702/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato Múltiplo para Prestação de Serviços e Venda de Produtos nº 9912530683**, tendo como contratada à **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.

#### GESTOR DO CONTRATO:

Luiz Augusto Guimarães Silva, Id. Funcional: 5100026-1;

#### GESTOR SUPLENTE:

Antônio Sousa Junior, Id. Funcional 4415007-5;

#### FISCAIS TITULARES:

Alexsandro Lima Dantas, Id. Funcional: 4262878-4;  
Flávia Crisostomo Bandeira, Id. Funcional: 4343291-3;

#### FISCAL SUPLENTE:

Marlene Marçal da Silva Moraes, Id. Funcional: 4321502-5;

**Art. 2º** - O gestor e fiscais do contrato, ora designados, foram informados previamente e possuem ciência que deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13, da referida norma, quanto às suas atribuições.

**Art. 3º** - A atuação da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

**Art. 4º** - Fica expressamente Revogada a RESOLUÇÃO CGE Nº137 DE 25 DE ABRIL DE 2022 e as demais disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2023  
DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral do Estado

##### RESOLUÇÃO CGE Nº201 DE 12 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTE-GRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS DE LONGA DISTÂNCIA (WAN), CONEXÃO INTERNET PARA REDE GOVERNO E SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TECNOLOGIA (CONTRATO 001/2021).**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo nº SEI-320001/000905/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do contrato CGE nº 001/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (wan), conexão internet para rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação, tendo como contratado a empresa **CLARO S/A**:

#### GESTOR DO CONTRATO:

Claudio José Ascenção de Andrade, ID. Funcional nº 617767-0

#### GESTOR SUPLENTE:

Antonio Sousa Junior, ID. Funcional nº 4415007-5

#### FISCAIS TITULARES:

Leonardo Vianna Maldonado da Silva, ID. Funcional nº 5096266-3  
Igor Almeida Borges, ID. Funcional nº 5121069-0

#### FISCAL SUPLENTE:

Luiz Augusto Guimaraes Silva, ID. Funcional nº 5100026-1

**Art. 2º** - O gestor e fiscais do contrato, ora designados, foram informados previamente e possuem ciência que deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13, da referida norma, quanto às suas atribuições.

**Art. 3º** - A atuação da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fica expressamente Revogada a RESOLUÇÃO CGE Nº 125 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022 e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de maio de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral do Estado

##### RESOLUÇÃO CGE Nº 202 DE 09 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTE-GRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 03/2021, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO CONTINUADA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO CORPORATIVA - ESTAÇÕES DIGITAIS DE SERVIÇO (EDS) DEPARTAMENTAIS, INTEGRADA A SISTEMAS CORPORATIVOS E À REDE DE DADOS, COMPREENDENDO A CESSÃO DE DIREITO DE USO DE EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS E CONSUMÍVEIS NECESSÁRIOS (EXCETO PAPEL), ASSIM COMO SERVIÇOS DE GESTÃO, CONTROLE E OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO E TREINAMENTO.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-320001/003045/2022,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 03/2021, tendo como contratada à DADY ILHA SOLUÇÕES INTEGRADAS EIRELI**.

#### GESTOR DO CONTRATO:

Claudio José A. de Andrade, Id. Funcional: 617767-0;

#### GESTOR SUPLENTE:

Antônio Sousa Junior, Id. Funcional 4415007-5;

#### FISCAIS TITULARES:

Leonardo Vianna Maldonado da Silva, Id. Funcional: 50962663;  
Igor Almeida Borges, Id. Funcional: 5121069-0;

#### FISCAL SUPLENTE:

Luiz Augusto Guimaraes Silva, Id. Funcional: 5100026-1;

**Art. 2º** - O gestor e fiscais do contrato, ora designados, foram informados previamente e possuem ciência que deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13, da referida norma, quanto às suas atribuições.

**Art. 3º** - A atuação da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2023  
DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral do Estado

##### RESOLUÇÃO CGE N º203 DE 09 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTE-GRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE PORTAL DE TRANSPARÊNCIA (CONTRATO Nº 001/2022).**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo nº SEI-320001/001341/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do contrato CGE nº 001/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento, atualização e manutenção do Website Portal de Transparência, tendo como contratado o **Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ**:

#### GESTOR DO CONTRATO:

Claudio José Ascenção de Andrade, Id. Funcional nº 617767-0

#### GESTOR SUPLENTE:

Antonio Sousa Junior, Id. Funcional nº 4415007-5

#### FISCAIS TITULARES:

Leonardo Vianna Maldonado da Silva, Id. Funcional 5096266-3  
Luciana Ramos Avelino, Id. Funcional nº 5014975-0

#### FISCAL SUPLENTE:

Igor Almeida Borges, Id. Funcional nº 5121069-0

**Art. 2º** - O gestor e fiscais do contrato, ora designados, foram informados previamente e possuem ciência que deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13, da referida norma, quanto às suas atribuições.

**Art. 3º** - A atuação da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fica expressamente Revogada a RESOLUÇÃO CGE Nº 158 DE 16 DE AGOSTO DE 2022 e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 09 de maio de 2023  
DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral do Estado

##### RESOLUÇÃO CGE Nº 204 DE 11 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTE-GRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENSAGEM ELETRÔNICA (E-MAIL) (CONTRATO nº 02/2020).**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, e o disposto no Processo Administrativo nº SEI-120211/001374/2020,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do Contrato CGE/RJ N.º 002/2022, de prestação de serviços de mensagem eletrônica (e-mail), tendo como contratado o **Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ**.

#### GESTOR DO CONTRATO:

Cláudio José Ascenção de Andrade, Id Funcional 617767-0

#### GESTOR SUPLENTE:

Antônio Souza Junior, Id Funcional 4415007-5

#### FISCAIS TITULARES:

Leonardo Maldonado da Silva, Id Funcional 50962663

Luciana Ramos Avelino, Id. Funcional 5014975-0

#### FISCAL SUPLENTE:

Igor Almeida Borges, Id. Funcional 5121069-0

**Art. 2º** - O gestor e fiscais do contrato, ora designados, foram informados previamente e possuem ciência que deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13, da referida norma, quanto às suas atribuições.

**Art. 3º** - A atuação da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a RESOLUÇÃO CGE Nº 148 de 21 de junho de 2022 e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023  
DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral do Estado

##### RESOLUÇÃO CGE Nº 205 DE 11 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CGE/RJ Nº 03/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 - SEPLAG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo nº SEI-320001/004501/2021.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do contrato CGE nº 003/2022, que tem como objeto a prestação de serviços de locação de veículos, por adesão à Ata de Registro de preços nº 011/2021 - SEPLAG, pregão eletrônico nº 002/2020, tendo como contratada a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A. (MOBI)**:

#### GESTOR DO CONTRATO:

Carlos Frederico Hozano P. Mascarenhas, ID. Funcional nº 5097932-9

#### GESTOR SUPLENTE:

Antonio Sousa Junior, Id. Funcional nº 4415007-5

#### FISCAIS TITULARES:

Rubens de Souza Junior, ID. Funcional nº 1958572-1

Luiz Augusto Guimaraes Silva, ID. Funcional nº 5100026-1

#### FISCAL SUPLENTE:

Raimundo Jose Reis Ferreira, ID. Funcional nº 1958653-1

**Art. 2º** - O gestor e fiscais do contrato, ora designados, foram informados previamente e possuem ciência que deverão observar e cumprir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, especialmente, os artigos 12 e 13, da referida norma, quanto às suas atribuições.

**Art. 3º** - A atuação da Comissão não será remunerada e não implicará qualquer aumento de despesa pública.

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fica expressamente Revogada a RESOLUÇÃO CGE Nº157 DE 16 DE AGOSTO DE 2022 e as demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 11 de maio de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO  
Controlador-Geral do Estado

##### RESOLUÇÃO CGE Nº 206 DE 12 DE MAIO DE 2023

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE INTE-GRANTES DA COMISSÃO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS - CONTRATO Nº 04/2022.**

**O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, e o Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016, considerando o Processo Administrativo nº SEI-320001/000573/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Gestão, Acompanhamento e Fiscalização do contrato CGE nº 004/2022, que tem como objeto a prestação serviços técnicos de gestão de abastecimento e fornecimento de combustíveis, tendo como contratado a empresa **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA:**

#### GESTOR DO CONTRATO:

Carlos Frederico Hozano P. Mascarenhas, ID. Funcional nº 5097932-9